



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Praça Coronel Paiva Gonçalves, 50, Centro, - CEP: 29.400-000 – (28) 3555 – 4340

### LEI Nº 2.289/2016

*Autoriza a destinação da receita derivada do leilão 001/2015 ao Instituto de Previdência de Mimoso do Sul.*

Publicado no D.O.M.  
Em 18/03/2016  
Mimoso

**A Prefeita Municipal de Mimoso do Sul**, Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica, através da presente Lei, autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal a destinar os valores arrecadados por meio da alienação de bens da municipalidade no Leilão 001/2015 ao IPREV MIMOSO.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, em 17 de março de 2016.

**FLÁVIA ROBERTA CYSNE DE NOVAES LEITE**

**Prefeita Municipal**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

Estado do Espírito Santo

**= LEI Nº 2.289/2016 =**

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a **Lei Nº. 2.289** resolveu enviá-la a Senhora Prefeita Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

**“Autoriza a destinação da receita derivada do leilão 001/2015 ao Instituto de Previdência de Mimoso do Sul”.**

**PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica, através da presente Lei, autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal a destinar os valores arrecadados por meio da alienação de bens da municipalidade no Leilão 001/2015 ao IPREV MIMOSO.

**Art. 2º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de Mimoso do Sul-ES, em 14 de março de 2016.

**A PRESENTE LEI FOI SANCIONADA**

Em: 17/03/2016

Flávia Roberta Cysne de Novaes Leite  
Prefeita Municipal

**Marcelo de Moraes Pessanha**  
Presidente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

---

Praça Coronel Paiva Gonçalves, 50, Centro, - CEP: 29.400-000 – (28) 3555 – 4340

---

### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 013 /2016

#### EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES MUNICIPAIS:

Através do presente, encaminho a esta Augusta Câmara Municipal para ser submetido à apreciação de Vossas Excelências, na forma regimental, o incluso projeto de lei que *“Autoriza a destinação da receita derivada do leilão 001/2015 ao Instituto de Previdência de Mimoso do Sul”*.

Justifica-se o presente projeto, na medida em que o art. 44 da LRF autoriza a utilização de receitas oriundas da alienação de bens da municipalidade para os institutos de previdência dos servidores públicos, desde que haja lei neste sentido.

É notória a situação financeira que inspira cuidados, tanto do IPREV-MIMOSO, quanto do Município – que repassa mensalmente considerável importância referente a débitos pretéritos para com o primeiro. Com a utilização de valores do leilão, restaria aliviado o Município para utilizar receitas para realização de outras finalidades à população local.

Estando o presente projeto de lei dentro dos ditames da Constituição e legislação infraconstitucional, o Município o envia consciente de sua importância e legitimidade, confiando no apoio, ocasião em que apresento a Vossa Excelência e seus pares meus protestos de superior consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES, 02 de março de 2016.

  
**FLÁVIA ROBERTA CYSNE DE NOVAES LEITE**  
**Prefeita Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

Estado do Espírito Santo

---

Praça Coronel Paiva Gonçalves, 50, Centro, - CEP: 29.400-000 – (28) 3555 – 4340

---

**PROJETO DE LEI Nº 013/2016**

*Autoriza a destinação da receita derivada do leilão 001/2015 ao Instituto de Previdência de Mimoso do Sul.*

**A Prefeita Municipal de Mimoso do Sul**, Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**Art. 1º.** Fica, através da presente Lei, autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal a destinar os valores arrecadados por meio da alienação de bens da municipalidade no Leilão 001/2015 ao IPREV MIMOSO.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, em 02 de março de 2016.

  
**FLÁVIA ROBERTA CYSNE DE NOVAES LEITE**  
**Prefeita Municipal**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E  
FISCALIZAÇÃO.

Processo nº: 017/2016

Interessado: Município de Mimoso do Sul

Assunto: “Autoriza a destinação da receita derivada do leilão 001/2015 ao Instituto de Previdência de Mimoso do Sul”.

Relatório: A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, encaminhou o Projeto de Lei nº 017/2016 para apreciação deste Legislativo, tendo em vista autorizar ao chefe do Executivo Municipal a destinar os valores arrecadados por meio de alienação de bens da Municipalidade no Leilão 001/2015 ao IPREV – MIMOSO.

Parecer do Relator: Após ter examinado o Projeto de Lei em tela, somos pela sua aprovação, observando que a matéria visa atender exclusivamente ao repasse de verbas as Instituições Previdenciário dos servidores deste Município, vindo assim receber amparo pela Legislação vigente e Constitucional de acordo com as normas cunhadas e fulcrada no art. 40, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF 101/2000).

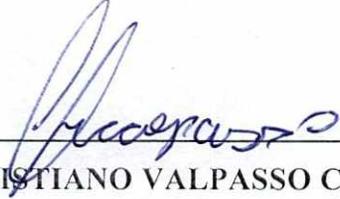


# **CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

Estado do Espírito Santo

Parecer : *Esta Comissão julga constitucional e oportuno o Projeto de Lei nº 017/2016, uma vez que não fere nenhum dispositivo legal e atende as determinações constitucionais vigentes.*

Sala das Comissões, em 02 de março de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
CRISTIANO VALPASSO CAMPOS

Presidente

  
\_\_\_\_\_  
MARCOS MOREIRA SCARPINI

Relator

  
\_\_\_\_\_  
SEBASTIÃO RENATO CABRAL

Relator